



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização tecnológica e estética de 4 (quatro) elevadores de fabricação Thyssenkrupp instalados nos prédios do Fórum Eleitoral de São Luís e do Sede/Anexo do TRE-MA, ambos localizados em São Luís-MA, incluindo o fornecimento de componentes (módulos, placas, peças, etc), bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos (contrato integral).

1.2. A contratação pretendida possui duas naturezas: no caso da modernização dos elevadores, trata-se de serviço comum de engenharia (objeto por escopo), nos termos do art. 6º, XVII da NLLC. Já no caso da manutenção corretiva e preventiva, trata-se de serviço comum continuado, que constitui uma necessidade permanente para o funcionamento pleno e seguro dos elevadores.

1.3. O custo da contratação foi estimado conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Os 2 (dois) elevadores de fabricação Thyssenkrupp (TKE) instalados no Prédio Anexo ao Sede do TRE-MA estão em operação desde julho/2005, ou seja, com mais de 18 anos de uso, estando, portanto, fora do período de garantia do fabricante.

2.2. Os elevadores em questão também não atendem plenamente aos requisitos atuais de acessibilidade, conforme determina a Resolução TRE-MA nº 10.030/2022.

2.3. A demanda é oriunda das recorrentes avarias que esses elevadores de passageiros apresentam e que demandam manutenções corretivas frequentes, gerando insatisfação dos usuários, alguns inclusive com mobilidade reduzida, o que se traduz na necessidade de melhoria na qualidade do transporte vertical, pois os equipamentos estão com taxas de falhas elevadas devido à idade ou ocasionadas por outros fatores, entre os quais:

- desgaste natural dos componentes;
- danos causados pela má qualidade do fornecimento de energia elétrica;
- influência da maresia, a qual provoca oxidação acelerada dos componentes.

2.4. Os 2 (dois) elevadores do Fórum Eleitoral de São Luís (fabricados pela TKE) foram instalados em 2009 quando da construção do prédio, mas não estão operacionais desde janeiro/2020, quando, além de outras ocorrências, teve seus quadros de comando e controle vandalizados. Além disso, em decorrência da longa duração da reforma da edificação, sofreram com exposição à poeira, umidade, detritos decorrentes de demolições, etc.

2.5. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar e manter a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, como também para atendimento às normas de acessibilidade e melhoria da segurança dos passageiros e técnicos de manutenção.

2.6. Buscar-se-á adicionalmente garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores durante e após a modernização dos equipamentos.

2.7. A solução definida nos Estudos Técnicos Preliminares é a realização de serviços parciais de modernização tecnológica e estética dos 4 elevadores (incluindo a manutenção preventiva e corretiva), buscando a adequação às normas vigentes, proporcionando maior segurança e conforto. Essa é, sem dúvida, a solução predominantemente adotada pelos órgãos públicos para o atendimento desse tipo de necessidade.

2.8. Atualmente existe um contrato continuado de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores (Contrato nº 60/2018 - com fornecimento integral de peças), o qual está no seu sétimo aditivo (teve início em 22/01/2024 e término previsto para 21/01/2025). Mas em razão da abertura deste procedimento licitatório (contratação de serviços similares ao objeto do Contrato nº 60/2018), a empresa anuiu com a possibilidade de rescisão antecipada mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, de forma que a empresa vencedora da licitação deverá iniciar a prestação dos serviços de manutenção tão logo o processo licitatório se encerre, quando será iniciada a nova vigência contratual.

2.9. Assim, a Contratada será responsável pelo acompanhamento funcional dos equipamentos pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo o período de garantia de 12 (doze) meses após a entrada em operação dos equipamentos modernizados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade

3.1.1 Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável do órgão e da Portaria TRE-MA nº 271/2022, os seguintes requisitos de sustentabilidade devem ser observados:

- a) as partes e peças substituídas deverão, quando aplicável, ser destinadas à reciclagem;
- b) os quadros de comando de todos os elevadores devem propiciar um baixo consumo de energia elétrica, sendo que os equipamentos modernizados do prédio Anexo deverão possuir regeneradores de energia;
- c) as peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um

correto e seguro transporte;
d) os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
e) todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

3.1.2 A opção pelo reaproveitamento das máquinas de tração, parte das cabines, componentes e algumas outras peças dos atuais elevadores quando da realização da modernização vai ao encontro dos princípios de sustentabilidade. Além disso, na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. Os novos quadros de comando e outros componentes eletrônicos/microprocessados também asseguram um menor consumo de energia elétrica.

3.2 Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório, mas apenas parcelas pequenas da contratação (não relevantes técnica e financeiramente) e submetidas à aprovação prévia da Contratante, observadas todas as exigências previstas no Edital e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, cabendo à Contratada transmitir aos subcontratados todos os elementos necessários à perfeita execução das parcelas subcontratadas nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução. A Contratada será responsável pelos eventuais pagamentos devido às subcontratadas.

3.2.2. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive por qualquer ação praticada por um subcontratado que enseje em prejuízo a este Regional.

3.3 Visita técnica

3.3.1. É facultado ao licitante realizar Visita Técnica no Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Visita Técnica. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas quanto às condições reais dos sistemas de transporte vertical composto pelos quatro elevadores e quanto à extensão dos serviços, objeto da licitação;

3.3.2. O TRE-MA se coloca à disposição para agendamento de visitas ao local, sendo que estas devem ocorrer até o primeiro dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas e deverá ser previamente solicitada ao Agente de Contratação (Pregoeiro);

3.3.3. Independentemente de realização de Visita Técnica, todos os licitantes deverão apresentar, junto às suas propostas, Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução;

3.4 Garantia da Contratação

3.4.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de publicação do extrato do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (artigo 98 da Lei nº 14.133/2021), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária;

3.4.2. Quando optar pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar em 30 (trinta) dias, contados da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, a garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme prescrição do §3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3. O período de garantia compreenderá inicialmente o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, pois a garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações referentes à modernização dos 4 (quatro) elevadores, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

3.5 Outros requisitos

3.5.1 A Contratada deverá apresentar as seguintes Declarações:

3.5.2 Que durante a execução dos serviços fornecerá tão somente peças, placas, acessórios e componentes novos, originais, com garantia de 1 (um) ano;

3.5.3. Que na execução do serviço objeto do presente Termo de Referência obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, as orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis, conforme item 6.16;

3.5.4. Que a Contratada possui ou que instalará escritório na cidade de São Luís ou Região Metropolitana, que inclui os Municípios de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, a ser comprovado à Fiscalização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da publicação do contrato, conforme letra "a", do item 10.6 do Anexo VII da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MPDG. Essa exigência é imprescindível para a execução a contento dos serviços durante o período de garantia dos elevadores modernizados, bem como para a realização das manutenções preventivas e corretivas em sistemas de transporte vertical de pessoas nos prazos exigidos neste Termo de Referência;

3.5.5. O TRE/MA entende como adequada e satisfatória as instalações da Contratada que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

a) possuir escritório dotado de infraestrutura administrativa e técnica permanente, suficiente para apoiar as atividades a serem desenvolvidas;

b) disponibilizar dispositivo que permita comunicações entre o TRE/MA e a empresa prestadora do serviço, inclusive para os chamados de emergência e casos excepcionais;

c) possuir serviço de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente de elevador, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidente ocasionadas pelo mau funcionamento do equipamento;

3.5.6. A Contratada deverá apresentar, em até 05 dias após a emissão da Ordem de Serviço, uma ART (Anotação de

Responsabilidade Técnica) específica para o serviço de modernização dos elevadores e outra para os de manutenção preventiva e corretiva.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os locais da execução dos serviços serão:

- Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, prédio Anexo: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís (MA);

- Fórum Eleitoral de São Luís: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Madre de Deus, São Luís (MA);

4.2. O Tribunal emitirá tempestivamente as Ordens de Serviço, sendo uma para início da prestação dos serviços de modernização e outra para os de manutenção preventiva e corretiva (contrato continuado);

4.2.1 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos do seu envio, implicará a confirmação tácita;

4.2.2. O envio das Ordens de Serviço será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços;

4.3. O prazo total para a execução dos serviços de modernização é de 10 meses a contar da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Serviço emitida pela Seção de Manutenção de Equipamentos (SEMEQ) deste Regional, da seguinte forma:

- até 2 meses: apresentação do projeto executivo de modernização dos elevadores;

- até o 5º mês: entrega do 1º elevador modernizado do Fórum - instalado;

- até o mês 6: entrega do 2º elevador modernizado do Fórum - instalado;

- até o 9º mês: entrega do 1º elevador modernizado do Anexo - instalado;

- até o mês 10: entrega do 2º elevador modernizado do Anexo - instalado;

- até o 10º mês: entrega da documentação técnica.

4.3.1. Com base nos prazos mostrados acima, a Contratada deverá apresentar, em no máximo 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço de Modernização, cronograma físico-financeiro detalhado em subfases (mobilização, entrega de materiais, substituição de componentes, desmobilização, etc), de modo a facilitar o acompanhamento das tarefas pela fiscalização;

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças para cada elevador (modernizado ou não) serão prestados durante toda a vigência contratual (60 meses), mas não serão cobrados do TRE-MA durante a execução da modernização propriamente dita e durante o período de garantia (12 meses após a emissão do termo de recebimento definitivo). Ou seja, enquanto um elevador estiver sendo modernizado e durante o período de 12 meses de sua garantia, a Contratada não terá direito à cobrança pelos serviços de manutenção/garantia, de forma que serão devidas no máximo 48 parcelas mensais (4 anos) por equipamento durante a vigência inicial do contrato para o item 3;

4.5. O atraso na execução dos serviços de modernização (itens 1 e 2), ainda que justificado, não importará em acréscimo ao período contratual, reduzindo-se, se for o caso, o período de manutenção preventiva e corretiva (item 2). Não haverá também redução do prazo de garantia de 12 meses;

4.6. A partir do termo de recebimento definitivo para cada elevador modernizado emitido pelo Regional, começará a correr o prazo de 12 (doze) meses de garantia, período em que a Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o seu perfeito funcionamento, inclusive para componentes eventualmente reaproveitados da antiga instalação, como no caso de motores, estruturas de cabines e outros, prestando assistência técnica integral (com fornecimento de componentes eletrônicos, materiais, peças, etc), realizando todos os ajustes e reparos, inclusive realizando as manutenções preventivas e corretivas;

4.7. O período de garantia será suspenso a partir da constatação de defeito observado pela Contratante e que não seja solucionado em até 48 horas, até a efetiva correção pela Contratada;

4.8. Na hipótese de substituição de componente/placa do quadro de comando, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o novo prazo;

4.9. A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial, decorrentes de erro de concepção do projeto de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa;

4.10. Os materiais, equipamentos, peças, partes, etc que a Contratada destinar para utilização nos serviços contratados deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão ou no Fórum Eleitoral de São Luís, no horário das 13:00 às 18:00 horas, em dias úteis, observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega com o fiscal do contrato ou com a Seção de Manutenção de Equipamentos deste Tribunal através dos telefones (98) 2107-8968 ou 2107-8754 ou e-mail semeq@tre-ma.jus.br;

4.11. Caso seja necessária a retirada de materiais, equipamentos, peças, partes, etc da sede da Contratante, o mesmo procedimento do item acima se aplicará;

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Após consolidados os dados das pesquisas realizadas no Mapa de Preços constante do Estudo Técnico Preliminar, o valor total estimado para fins do certame licitatório ficou em **R\$ 861.430,12 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)**, da seguinte forma:

GRUPO

ITEM

DESCRIÇÃO

QUANT. DE EQUIPAMENTOS

MESES VALOR UNITÁRIO (ITENS 1 E 2) OU VALOR MENSAL (ITEM 3, por elevador)

TOTAL (R\$)

1 1 Modernização de elevador - Fórum de São Luís 2 - 188.745,06 377.490,12

2 Modernização de elevador - prédio Anexo 2 - 125.810,00 251.620,00

3 Manutenção preventiva e corretiva de elevador 4 48 1.210,00 232.320,00

TOTAL DO GRUPO: R\$ 861.430,12

5.2. Na tabela acima, para fins de escolha da proposta mais vantajosa, estão considerados os valores para 48 meses dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 4 elevadores, ou seja, durante toda a vigência contratual (60 meses), quando forem efetivamente prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada será remunerada pelo valor mensal constante da referida tabela (durante o período de garantia não haverá cobrança desses serviços pela Contratada);

5.3. Todos os itens (tipos de serviços) listados na citada tabela devem ser contratados em um único grupo, pois durante o período de modernização do sistema de transporte vertical, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela mesma empresa, haja vista as interferências no sistema, as paralisações programadas ou não, os testes nas máquinas e as questões operacionais envolvidas na modernização. Procedendo-se assim, a garantia dos elevadores modernizados ficaria preservada, pois uma única empresa estaria efetuando conjuntamente os dois tipos de serviços e os fornecimentos;

5.4. As especificações gerais dos atuais equipamentos estão descritas abaixo:

5.4.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS - Thyssenkrupp números de série 82218 e 82219

ELEVADOR DESCRIÇÃO

Quantidade - 02 Social para passageiros

Fabricação Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Capacidade 600Kg ou 08 pessoas

Velocidade Nominal 60m/min ou 1m/s

Número de paradas 3

Número de entradas 3

Pavimentos P, 1, 2

Destinação Comercial, passageiros

Percurso total 8,1m

CAIXA DE CORRIDA DIMENSÕES INTERNAS

Largura 1,8m

Profundidade 1,8m

Última altura 4,5m

Profundidade do poço 1,5m

LINHA Frequencydyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).

ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO Automático coletivo seletivo na subida e descida.

CABINA Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais 1,25 x 1,2 x 2,2m

Painéis Com acabamento em aço inoxidável escovado.

Subteto Com iluminação fluorescente.

Teto Em aço inoxidável escovado.

Piso Rebaixado em 30mm com acabamento em granito.

PORTA DE CABINA Tipo abertura lateral direito.

Operador de porta Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).

PAVIMENTO Porta de pavimento de 0,80 x 2m

Tipo Abertura lateral direito.

Acabamento Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.

COMANDO Sistemas inteligentes Thyssenkrupp Elevadores - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK-5100.

Comando em grupo TK-52: controlador para gerenciamento em grupo;

Comando Duplex com uma coluna de botoeiras.

Estacionamento preferencial Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.

Acoplamento para gerador TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.

Eliminador de chamadas falsas Evita que o elevador se desloque sem necessidade.

Indicador de posição TK-300 IND. DIG. TRIDIM. C/ SINAL SONORO (TER. INOX); "P, 1, 2".

Indicador de cabina TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.

Espelho Na metade superior do painel de fundo.

Guarda-corpo Em aço inoxidável escovado redondo no painel de fundo.

Ventilador Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com temperatura ambiente.

Relógio digital Relógio digital com sensor de temperatura.

SINALIZADOR SONORO Sinalizador sonoro para contagem de pavimentos.

CENTRAL TELEFÔNICA Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria viva-voz.

SEGURANÇA Régua de segurança eletrônica.

APOIO DE SOLEIRA Apoio metálico de soleira.

BOTOEIRA DE CABINA Botoeira de cabina micromovimento top line inox com led azul.

BOTOEIRAS DE PAVIMENTO Botoeira de pavimento micromovimento top line inox com led azul.

DISPOSITIVO DE ALARME Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

SERVIÇO DE BOMBEIRO Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.

CASA DE MÁQUINAS Localizada na parte superior da casa de corrida.

Tensão de luz 220V

NORMAS NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.

ALIMENTAÇÃO Trifásica, 380V, 60Hz.

5.4.2. PRÉDIO ANEXO - Thyssenkrupp - números de série 64859 e 64860

ELEVADOR DESCRIÇÃO

Quantidade - 02 Social para passageiros

Fabricação Thyssenkrupp Elevadores S.A.

Capacidade 750kg ou 10 pessoas

Velocidade Nominal 90m/min ou 1,50m/s

Número de paradas 6

Número de entradas 6

Pavimentos P, 1, 2, 3, 4, 5

Destinação Comercial, passageiros

Percurso total 16,27m

CAIXA DE CORRIDA DIMENSÕES INTERNAS

Largura 1,83m

Profundidade 1,85m

Última altura 4,3m

Profundidade do poço 1,6m

LINHA Frequencydyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).

ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO Automático coletivo seletivo na subida e descida.

CABINA Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.

Dimensões nominais 1,25 x 1,2 x 2,2m

Painéis Com acabamento em aço inoxidável escovado.

Subteto Com iluminação fluorescente.

Teto Em aço inoxidável escovado.

Piso Rebaixado em 30mm com acabamento em granito.

PORTA DE CABINA Tipo abertura central.

Operador de porta Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F).

PAVIMENTO Porta de pavimento de 0,80 x 2m

Tipo Abertura central.

Acabamento Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito.

COMANDO Sistemas inteligentes Thyssenkrupp Elevadores - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK-5100.

Comando ascensorista Comando duplo: automático ou comandado por ascensorista. Comando Simplex.

Estacionamento preferencial Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.

Acoplamento para gerador TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.

Eliminador de chamadas falsas Evita que o elevador se desloque sem necessidade.

Indicador de posição TK-300: indicador tridimensional eletrônico na cor preta com setas de direção instalado no(s) pavimento(s) "TODOS".

Espelho Na metade superior do painel de fundo.

Guarda-corpo Em aço inoxidável escovado redondo no painel de fundo.

Ventilador Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com temperatura ambiente.

Central telefônica Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria-viva voz.

Segurança Régua de segurança eletrônica.

Apoio de soleira Apoio metálico de soleira.

Botoeira de cabina Botoeira de cabina High Protection Inox (antivandálica).

Botoeiras de pavimento Botoeiras de pavimento High Protection Inox (antivandálica).

Chave preferencial Localizada no painel de operação da cabina, uma vez acionada, prioriza a chamada efetuada na cabina.

Dispositivo de alarme Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.

Serviço de bombeiro Sistema de operação em emergência, no caso de pânico de incêndio.

CASA DE MÁQUINAS Localizada na parte superior da caixa de corrida.

Tensão de luz 220V

NORMAS NBR NM 207

ALIMENTAÇÃO Trifásica, 380V, 60Hz.

5.5. Todos os materiais a serem utilizados devem ser de boa qualidade e de amplo uso no mercado nacional. Para os quadros de comando, será exigido adicionalmente que o fabricante declare que possui assistência técnica no Brasil, contemplando a manutenção e o fornecimento de peças de reposição no mercado nacional;

5.6. Ao final, os sistemas de transporte vertical deverão estar acompanhados dos manuais técnicos (versão em português) com informações que permitam identificar as características técnicas dos equipamentos modernizados, bem como de uma relação dos seus principais componentes, discriminando a rede de assistência técnica nacional;

5.7. Os serviços de modernização tecnológica e estética a serem realizados pela Contratada estão descritos no Anexo I;

5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral estão descritos no Anexo II;

5.9. No item 9 deste documento é apresentado um cronograma com previsão dos períodos e desembolsos correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Fornecer os materiais, equipamentos e serviços nos prazos previstos, obedecendo rigorosamente ao disposto nas

especificações do Termo de Referência e do Contrato;

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços ou bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocasionados por seus funcionários ou preposto seu, a Contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato, no limite do ônus suportado pela parte;

6.5. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

6.7. Prestar garantia e assistência técnica nos termos previstos neste instrumento;

6.8. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;

6.9. Encaminhar, nos prazos previstos, a documentação exigida para pagamento;

6.10. Incluir nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

6.11. Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência;

6.12. Realizar o planejamento e gerenciamento integral de todas as fases dos serviços de modernização dos quatro elevadores, elaborar e apresentar o projeto executivo e o As-Built;

6.13. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pela manutenção integral dos elevadores existentes e/ou modernizados, o que envolve a realização de serviços técnicos, vistorias e fornecimento de peças, caso seja necessário, mantendo assim o pleno funcionamento dos mesmos (exceto para o elevador que estiver sendo modernizado, durante as etapas de sua modernização);

6.14. A Contratada deverá obedecer a todos os procedimentos de segurança do Órgão, às normas do Ministério do Trabalho e Emprego e da legislação aplicável, prevendo, às suas expensas, Equipamentos de Proteção Individual/Coletiva (EPIs/EPCs), cuja utilização, durante todos os serviços a serem executados, será obrigatória por todas as pessoas envolvidas nos trabalhos. Também adotará todas as precauções no sentido de prevenir acidentes de qualquer natureza e responsabilizar-se-á pela sinalização e proteção dos locais correspondentes, sinalizando ou até isolando (conforme o caso), convenientemente a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos magistrados, servidores, terceirizados ou visitantes do Tribunal;

6.15. Assegurar que todos os seus empregados e os dos subcontratados, se for o caso, se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;

6.16. Os materiais empregados, os serviços executados e ao final os próprios “sistemas de transporte vertical com os respectivos elevadores modernizados” deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

- à Resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

- às normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, se for o caso;

- às normas do MTE, especialmente:

- NR 35 - Trabalho em altura;

- NR 06 - Equipamentos de proteção individual - EPI;

- NR 08 - Edificações;

- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

- NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

- NR 26 - Sinalização de segurança;

- às normas da ABNT, especialmente:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

- NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;

- NBR NM 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

- NBR16858 - Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;

- NBR14364 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;

- NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;

- NBR NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação (no que for pertinente);

- NBR16756 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores (no que for pertinente);

6.17. Fornecer todas as soluções tecnológicas necessárias para a consecução do objeto, assegurando a utilização da mesma tecnologia/marca aplicada nos equipamentos, minimizando custos com contratações futuras de manutenção;

6.18. Fornecer ao TRE-MA o nome, a função e os números dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;

6.19. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à Contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

6.20. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou mesmo subcontratados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

6.21. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da solicitação;

6.22. Emitir relatórios de ocorrências, bem como de todas as visitas de manutenção preventiva ou corretiva, com registros individuais de data, horário e identificação do funcionário que realizou os serviços. Além disso, emitir relatório de diagnóstico mensal, que será encaminhado anexado à nota fiscal/fatura do mês em referência;

6.23. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados;

6.24. A Contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como o elo entre a empresa e a Administração, o qual deverá fornecer mensalmente todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços

prestados, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados (Anexo III);

6.25. Fornecer à Fiscalização as formas de contato, tais como endereços eletrônicos da Contratada, números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os permanentemente atualizados;

6.26. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos pela legislação vigente;

6.27. Zelar para que os serviços sejam executados com a qualidade necessária e de forma definitiva, de modo que não ocorra reincidência de defeitos já apresentados em curto espaço de tempo.

6.28. A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá providenciar o fornecimento e instalação de uma placa dos serviços, a ser disposta em local determinado pelo Regional, com a indicação do Órgão contratante, finalidade do contrato, nomes da empresa, do responsável técnico (RT) junto ao CREA-MA, endereço, telefone e e-mail, de conformidade com a legislação;

6.29. A Contratada deverá conciliar os trabalhos de manutenção na transição do atual para o novo sistema de elevação vertical, de forma a garantir o pleno e seguro funcionamento dos elevadores antes e após a completa modernização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato;

7.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no Contrato e após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas;

7.4. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais;

7.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.6. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução de serviços;

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no fornecimento e serviço;

7.8. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Caberá aos fiscais de contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

8.3. As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela Contratada;

8.4. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento das obrigações descritas neste documento são: Patryckson Marinho Santos, matrícula nº 30990898, Paulo Roberto Mendes da Silva, matrícula nº 3099054, , matrícula nº 30990438, fiscais titulares e Benedito Nunes Silva Junior, matrícula nº 30990330, fiscal substituto.

8.5. A gestão do contrato será feita pela Seção de Manutenção de Equipamentos (SEMEQ);

8.6. Os fiscais também terão como atribuição manter relatórios gerenciais de todas as circunstâncias constatadas no decorrer da execução do contrato, bem como repassá-los para conhecimento do gestor;

8.7. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio dos fiscais designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

8.7.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

8.7.2 Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

8.8. A existência de fiscalização não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;

8.9. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 4 (quatro) elevadores instalados no Fórum e no prédio Anexo do TRE-MA, será estabelecido um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) nas condições descritas no Anexo III.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos correspondentes serão efetuados por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo ou da etapa constante do item 9.8, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal;

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante envio da documentação necessária à fiscalização ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio;

9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021;

9.7. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.8. A execução e os pagamentos correspondentes estão divididos em 3 momentos: modernização (pagamento após a execução dos serviços propriamente de modernização propriamente ditos), garantia do elevador modernizado (período sem desembolsos) e manutenção preventiva e corretiva do elevador a modernizar ou já modernizado (com pagamentos mensais durante o todo o período de vigência, exceto quando o elevador em questão estiver desativado para as obras de modernização e durante o período de garantia);

9.9. Os pagamentos à Contratada pelos serviços de modernização estética e tecnológica somente serão realizados mediante a sua efetiva prestação nas condições estabelecidas neste Edital, o que será comprovado através dos atestados a serem expedidos pela SEMEQ, condicionados às seguintes etapas:

9.9.1. FÓRUM DE SÃO LUÍS:

- 1ª etapa: elaboração e apresentação do projeto executivo de modernização dos 2 (dois) elevadores: 5%;

- 2ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para um dos a serem modernizados - 12,5%;

- 3ª etapa: entrega do 1º elevador do Fórum modernizado - 30%;

- 4ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para o outro elevador a ser modernizado - 12,5%;

- 5ª etapa: entrega do 2º elevador do Fórum modernizado - 30%;

9.9.2. PRÉDIO ANEXO:

- 6ª etapa: elaboração e apresentação do projeto executivo de modernização dos 2 (dois) elevadores: 5%;

- 7ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para um dos a serem modernizados - 12,5%;

- 8ª etapa: entrega do 1º elevador do Fórum modernizado - 30%;

- 9ª etapa: entrega no local dos serviços dos materiais (incluindo unidades de comando) para o outro elevador a ser modernizado - 12,5%;

- 10ª etapa: entrega do 2º elevador do Fórum modernizado - 30%;

9.9.3. AMBOS OS PRÉDIOS:

- 11ª Etapa: entrega da documentação técnica (manuais de instruções, de manutenção, etc) e do Projeto "AS BUILT" dos sistemas de transporte vertical modernizados: 10% restante de cada prédio;

9.9.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços em relação à previsão original constante nos itens 4.3. e 9.8., poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação do valor respectivo;

9.10. Os pagamentos à Contratada pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados mensalmente para os equipamentos que estiverem de fato em operação normal, desde que haja a efetiva prestação dos serviços. Ou seja, elevador funcionando normalmente antes da modernização ou modernizado, mas já fora do período de garantia.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2. Para que a presente contratação seja efetuada, deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), de nível superior, e que seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, tendo por parâmetro os serviços referidos abaixo:

- execução de serviços de substituição, instalação ou modernização de elevador(es) elétrico(s) de passageiros em prédio com, pelo menos, 5 (cinco) paradas; e

- execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

c.1) A atestação de responsabilidade técnica poderá ser feita por Certidão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou por meio da Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme legislação específica do órgão de classe;

c.2) A apresentação do profissional será demonstrada mediante cópia de pelo menos um dos seguintes documentos: da carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano;

e) O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

- atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- f) As comprovações da responsabilidade técnica na modernização e na manutenção de elevadores não precisam constar conjuntamente em um mesmo atestado;
- g) O profissional indicado na Certidão da ART ou na Certidão de Acervo Técnico apresentada para habilitação deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior;

11 - PROPOSTA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO VENCEDOR

- 11.1. Como o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração, com utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica;
- 11.2. A licitação do objeto deverá ser realizada em único grupo, devendo a licitante oferecer proposta para os três itens que o compõem, inclusive todos os custos diretos e indiretos pertinentes, quais sejam:

Item 1 - Modernização dos elevadores - Fórum de São Luís

Item 2 - Manutenção e Assistência Técnica dos Elevadores

Item 3 - Manutenção preventiva e corretiva dos Elevadores

11.3. A licitante deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, mão-de-obra, placas, componentes, ferragens, ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes, acessórios, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, insumos, impostos, taxas, inclusive ARTs, etc necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

11.4. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o menor preço por grupo, não sendo aceitos preços superiores aos estimados para cada item;

11.4.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos principais componentes (quadro de comando, painéis, botoeiras, etc) que utilizará na modernização, com indicação de marcas e modelos, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos;

11.5. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a anualidade e considerada a variação do preço pelo IPCA desde a data do orçamento estimado;

11.6. O contrato decorrente terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil após a sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. À Contratada que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.5. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado nas hipóteses de inexecução parcial. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

- a Contratada paralisar os serviços sem autorização prévia da Fiscalização;
 - executar serviço incompleto, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
 - executar serviços sem a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivos (EPC), quando necessários;
 - reutilizar materiais ou peças sem a anuência da Fiscalização;
 - não observar as diretrizes ambientais previstas neste instrumento;
 - não entregar ou não regularizar a documentação exigida para pagamento;
 - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico ou lesão corporal a outrem;
- 12.2.6 Multa compensatória de até 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (12.2.2) e declaração de inidoneidade (12.2.3), bem como nas hipóteses de inexecução total do objeto. Configuram hipóteses exemplificativas de inexecução total:
- o atraso injustificado no cumprimento dos prazos e obrigações contratuais superior a 30 (trinta) dias;
 - a ocorrência de dano físico ou lesão corporal a outrem, decorrente de falha na execução do serviço;

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.8. A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2. e 12.2.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas) da Lei nº 14.133/2021;

12.11. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), consoante Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estão previstas no PAC 2024 a contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Tribunal (dotação orçamentária ADM MANMAQ - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 339039), bem como a conclusão das obras de reforma do prédio do Fórum Eleitoral de São Luís (dotação orçamentária MA RCARLUIZ REFORMA CARTORIO SAO LUIZ-MA - 449051 OBRAS E INSTALACOES), as quais incluem a solução para o transporte vertical de pessoas e cargas. Além disso, há a previsão de o TRE-MA obter recursos para a modernização dos elevadores do prédio Anexo através de remanejamento orçamentário a ser realizado pela SAF até a elaboração do Edital do Certame.

A contratação se alinha ao Plano Estratégico aprovado para o interstício 2021-2026, no que tange ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, bem como atende ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária constante da Estratégia Nacional do Judiciário.

São Luís, 29 de maio de 2024.

Engº Patryckson Marinho Santos
Matrícula nº 30990898

Paulo Roberto Mendes da Silva
Matrícula nº 3099054

OBS: O servidor Patryckson estava de férias na data da modificação deste TR.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 08/07/2024, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2208375** e o código CRC **9F02AB88**.

0011241-31.2024.6.27.8000 2208375v3